

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO

DO SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO

DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 022/1999-ANEEL

COMPANHIA LUZ E FORÇA DO OESTE – CFLO

v
p


AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

PROCESSO Nº 48500.007113/2013-54

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº
022/1999-ANEEL QUE CELEBRAM A UNIÃO E A
COMPANHIA LUZ E FORÇA DO OESTE – CFLO.**

A União, doravante designada apenas Poder Concedente, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede no SGAN, quadra 603, Módulo "I", Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada por seu Diretor-Geral ROMEU DONIZETE RUFINO, nomeado pelo Decreto sem número, de 3 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 6 de maio de 2013, portador da identidade nº 003.551 SSP/DF e do CPF nº 143.921.601-06, nos termos do inciso V, art. 10, Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada apenas ANEEL, e a **COMPANHIA LUZ E FORÇA DO OESTE - CFLO**, com sede na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Avenida Manoel Ribas, nº 2.525, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.882.504/0001-07, na condição de concessionária de distribuição de energia elétrica, doravante designada apenas CFLO, representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores Danilo de Souza Dias, portador do RG nº 033147471-IFP e do CPF nº 492.795.727-68, e Maurício Perez Botelho, portador do RG nº 04066824-6 – IFP/RJ e do CPF nº 738.738.107-00 e do CPF nº 738.738.107-00, com interveniência e anuência do **ACIONISTA CONTROLADOR, Energisa S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.864.214/0001-06, com sede na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa nº 80 (parte), neste ato representado por seus Diretores Danilo de Souza Dias, portador do RG nº 033147471-IFP e do CPF nº 492.795.727-68, e Maurício Perez Botelho, portador do RG nº 04066824-6 – IFP/RJ e do CPF nº 738.738.107-00, considerando que:

- a Resolução Autorizativa nº 4.510, de 28 de janeiro de 2014, anuiu com a transferência de controle societário indireto da COMPANHIA LUZ E FORÇA DO OESTE - CFLO, detido por Jorge Queiroz de Moraes Junior, para a Energisa S.A., por meio da compra das ações de emissão das holdings Denerge

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	
--	---



Desenvolvimento Energético S.A. - Denerge, JMQJ Participações S.A. - JMQJ, BBPM Participações S.A. - BBPM e Empresa de Eletricidade Vale Parapanema S.A. – EEVP.

têm entre si ajustado o presente QUARTO Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 022/1999-ANEEL, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 022/1999-ANEEL, formalizar a transferência de controle social indireto da CFLO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE SOCIETÁRIO

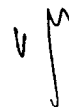
Nos termos da Resolução Autorizativa nº 4.510, de 28 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 29 de janeiro de 2014, e deste Termo Aditivo, considerando a Sétima Subcláusula da Cláusula Quinta do Contrato de Concessão nº 022/1999-ANEEL e o que consta do Processo nº 48500.007113/2013-54, a ANEEL anui com a transferência do controle societário indireto da CFLO, detido por Jorge Queiroz de Moraes Junior, para a Energisa S.A.


CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANUÊNCIA E SUBMISSÃO

O ACIONISTA CONTROLADOR anui e submete-se às Cláusulas do Contrato de Concessão de Distribuição nº 022/1999-ANEEL, celebrado em 3 de fevereiro de 1999, seus Termos Aditivos, e às normas legais e regulamentares da concessão.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Distribuição nº 022/1999-ANEEL, celebrado em 3 de fevereiro de 1999, e seus Termos Aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este QUARTO TERMO ADITIVO.



PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 4 (quatro) vias, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 6 de agosto de 2014.

PELA ANEEL:



ROMEU DONIZETE RUFINO
Diretor-Geral

PELA CFLO:



DANILO DE SOUZA DIAS
Diretor



MAURÍCIO PEREZ BOTELHO
Diretor

PELA ACIONISTA CONTROLADORA:




DANILO DE SOUZA DIAS
Diretor




MAURÍCIO PEREZ BOTELHO
Diretor

TESTEMUNHAS:



Nome: IVO SECHI NAZARENO
CPF: 034.962.716-98



Nome: ADILSON SINCOTTO RUFATO
CPF: Assessor
Superintendência de Concessões, Permissões e
Autorizações de Transmissão e Distribuição
CPF- 541.227.678-49